DESPACHO UTESP – 06/2016

(Estudantes dos CTESP que não funcionam no 1º ano no ano letivo 2016-2017 – CTESP de Contabilidade e Fiscalidade e CTESP de Serviços Jurídicos)

Considerando que :

- um dos objetivos principais do processo denominado de "Declaração de Bolonha" é a promoção da mobilidade dos estudantes que pressupõe, entre outros objetivos específicos, a promoção da mobilidade intra e extracomunitária de estudantes;
- a Lei 49/2005, de 30 de agosto, que alterou a Lei de Bases do Sistema Educativo, consagrou a transição de um sistema de ensino baseado na ideia da transmissão de conhecimentos para um sistema baseado no desenvolvimento de competências e a adopção do sistema europeu de créditos curriculares (ECTS- *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho dos estudantes;
- o Decreto-Lei no 43/2014, de 18 de março, revogado pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro, procedeu à criação de um novo tipo de formação superior de curta, designados de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP);
- o Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei nº 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro, consagra a creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudo da formação realizada nos Cursos de Especialização Tecnológica; das unidades curriculares isoladas; de outra formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau e pela experiência profissional;

Considerando, ainda, que:

- o IPCA tem CTESP em funcionamento na sua sede em Barcelos, e nos polos em Braga e Guimarães;
- existem CTESP que no ano letivo 2016-2017 não estão em funcionamento no 1º ano, nomeadamente o CTESP em Contabilidade e Fiscalidade (CTESP-CF) e o CTESP em Serviços Jurídicos (CTESP-SJ);
- um dos principais objetivos do IPCA é assegurar todas as condições que permitam que o estudante obtenha uma formação de qualidade e adquira as competências para a sua plena integração no mercado de trabalho;
- é necessário implementar medidas que visem combater o abandono escolar, contribuindo ainda para o aumento do sucesso escolar;

Por sua vez, a alínea c), do no 1 do artigo 4º do Regulamento no 35/2016,de 15 de janeiro, do Regulamento da Unidade de Ensino dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, dispõe entre os seus princípios orientadores o de " Promover e garantir um sistema de avaliação justo, exigente e adequado à formação ministrada, privilegiando competências adquiridas pelos estudantes, aferindo esse conhecimento de forma adaptada, periódica e transparente."

Assim, ao abrigo do disposto na alínea l), do no 2 do artigo 9º do Regulamento da Unidade de Ensino dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, determino:

1. **Os estudantes inscritos no curso Técnico Superior Profissional de Contabilidade e Fiscalidade (CTESP-CF) no ano letivo de 2015/2016 e que não transitaram de ano podem requerer a Mudança de curso para outro CTESP com vagas disponíveis e dentro da mesma área;**
2. **Os estudantes que se inscrevam e matriculem em outro CTESP, no ano letivo de 2016/2017, podem requerer a creditação das unidades curriculares realizadas nos termos do regulamento de creditação do IPCA;**
3. **Os estudantes que no ano letivo 2016/2017 pretendam manter a inscrição e matrícula no 1º ano do CTESP-CF devem inscrever-se às unidades em atraso bem como em todas as unidades curriculares do 2º ano desse curso;**
4. **Os estudantes do CTESP-CF com inscrição em unidades curriculares do 1º ano no ano letivo de 2016/2017 serão acompanhados por um tutor e podem, ainda, apresentar-se a exame às respetivas unidades curriculares durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o calendário de exames a definir;**
5. **Os estudantes do CTESP-SJ com inscrição em unidades curriculares do 1º ano no ano letivo de 2016/2017 serão acompanhados por um tutor e podem, ainda, apresentar-se a exame às respetivas unidades curriculares durante o ano letivo de 2016/2017, de acordo com o calendário de exames a definir;**
6. **Os Diretores do CTESP-CF e do CPTES-SJ devem, em articulação com a Diretora Executiva da UTESP e o Diretor de Departamento das respetivas unidades curriculares, definir o docente que assegurará o regime de tutoria das unidades curriculares referidas nos números 4 e 5;**
7. **Os Diretores do CTESP-CFe do CTESP-SJ devem, em articulação com a Diretora Executiva da UTESP e com os docentes em tutoria, assegurar a realização dos exames das unidades curriculares que decorrem em regime de tutoria;**
8. **Os Diretores do CTESP-CFe do CTESP-SJ devem informar os estudantes que se encontram nas condições elencadas no presente despacho.**

Unidade de Ensino dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, 17 de outubro de 2016

O Presidente da UTESP

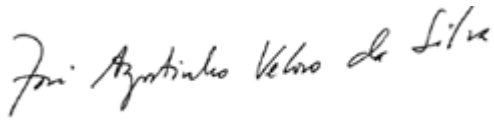

(José Agostinho Veloso da Silva)

CC: Diretora dos CTESP- SJ; Diretora do CTESP-CF; Serviços Académicos; Diretora da ESG; Diretora do Departamento de Direito, Diretora do Departamento de Contabilidade.